

XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

Temporalidade no debate político luso-brasileiro: os usos do conceito político de povo (1750-1840).

Luisa Rauter Pereira.

Cita:

Luisa Rauter Pereira (2013). *Temporalidade no debate político luso-brasileiro: os usos do conceito político de povo (1750-1840)*. XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-010/516>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

Temporalidade no debate Político Brasileiro: os usos do conceito político de povo (1820-1840)

Autor: Luisa Rauter Pereira*

Apoio: FAPEMIG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

A história é uma dimensão essencial da vida prática dos homens no mundo. O agir humano supõe uma relação com o tempo e uma construção da história. Ao agirem no mundo, os homens constroem visões da história e do tempo, referem-se a fatos, criam concepções de causalidade e continuidade, interpretações sobre o passado, o presente e o futuro. A existência do homem supõe uma experiência do tempo e uma determinada forma de orientação temporal que constitui a base de sua ação no mundo. Uma forma de se aproximar desse objeto é o estudo do debate político.

Se temporalidade histórica está no cerne da experiência social, a historiografia não parte de uma posição metodológica privilegiada. Os historiadores somente podem escrever história por participarem de uma forma de experimentar o tempo que permeia o mundo além dos muros da disciplina. Linguagem e conceitos políticos são um lugar privilegiado de experimentação e representação do tempo histórico onde são produzidas visões sobre o passado, a história, e projeções do futuro. O debate político é uma importante instância da consciência histórica, especialmente na modernidade. O próprio conceito moderno de história surgido em fins do XVIII é também um conceito político: “a construção de conceito moderno e reflexivo de história foi ocorrendo tanto nas discussões científicas como no espaço linguístico político social da vida cotidiana”¹.

A Modernidade foi um momento de autonomização da esfera política. Transformando a tradicional vivência religiosa do mundo humano, deu ensejo a uma nova forma de experimentar e conceber o mundo em que a política passou a ser uma constante invenção no processo histórico-temporal. Este processo foi assinalado pela contínua “emancipação dos modelos do passado e uma projeção no futuro que libera a invenção de si”². Trata-se de “fazer a si mesmo”, de “se constituir a si mesmo na

* Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade Federal de Ouro Preto.

¹ Koselleck, Reinhart. *História/História*. Madrid : Editorial Trotta, 2004.

² GAUCHET, M. *La Condition Politique*. Paris : Gallimard, 2005. p.23.

duração”, processo em que a “historicidade” se torna uma dimensão central da experiência coletiva”³.

O contingenciamento, refutabilidade e politização dos conceitos são marca da modernidade: os conceitos se tornam arenas de disputa e assim “não podem ser compreendidos senão no trabalho histórico de sua *mis en oeuvre*”⁴. Isso é válido especialmente o conceito político de povo: uma vez posta em cena a noção de soberania do povo, e do povo-nação, o povo se torna um problema a ser solucionado, uma constante e sempre inacabada construção linguística.

O conceito político de povo passou por um intenso processo de Historicização: o povo como força abstrata, atuante e revolucionária, portador de uma vontade a ser inscrita na realidade – que remetia ainda a um pensamento típico do Antigo Regime, e com raízes no pensamento medieval (ordem mística), seria ao longo do século XIX substituído por um conceito de povo inserido numa visão processual da história, e visto como, não mais como abstração, mas sim como ente próprio de um tempo e espaço específicos.

Chamamos de historicização, portanto, dois fenômenos correlatos: primeiramente, a inserção dos conceitos em concepções processuais do tempo, o que lhes confere uma profundidade histórico temporal que antes não possuíam. Também definimos como historicização dos conceitos seu contingenciamento, isto é, o fato de seus significados passarem a ser extraídos de percepções, análises, diagnósticos e julgamentos da realidade presente, sejam quais forem os pontos de vista que os presidem. Estes dois processos constituídos no decorrer da segunda metade do século XVIII e especialmente no século XIX afastaram cada vez mais a conceitualidade política de repertórios semânticos estáticos e a-históricos característicos do Antigo Regime e da medievalidade.

Cabe aqui uma explicação. Porque um estudo sobre o conceito de povo e não ao de nação? Povo é um conceito político muito mais antigo que o de nação na cultura luso-brasileira. Embora a idéia de nação seja muito antiga também, não aparecia com a força semântico-política que o conceito de povo sempre apresentou. A totalidade do corpo político eram no Antigo Regime e na medievalidade ibérica os povos (o reino, a comunidade, as cidades e vilas do reino e do Império português), entidades ligadas ao

³ Idem.

⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Le peuple introuvable : histoire de la représentation démocratique en France*. Paris: Gallimard, 1998. p. 33.

rei por um pacto específico. Eram os povos que aqueles reunidos nas câmeras municipais, tinham o direito de “petição” e muitas vezes reivindicaram também o direito de rebelião e insurreição. Achei portanto particularmente interessante entender a evolução deste conceito tão antigo e fundamental, até que sua ligação ao conceito de nação se consolidasse ao longo do século XIX. O povo aos poucos se tornaria fundamentalmente a base física desta “unidade espiritual” chamada nação moderna, como a entendeu, por exemplo E. Renan.

Neste artigo, procuro investigar os usos do conceito político de povo entre os grupos políticos através da análise do debate político do período regencial (debates parlamentares e periódicos). Trata-se de um momento em que o conceito de povo ressurgiu com força, retomando sua politização e ideologização ocorrida no vintismo. O povo é aqui um conceito de movimento destinado a antecipar teoricamente o movimento histórico e influenciá-lo teoricamente para formar um povo livre, exercedor de seus direitos, deixando para trás o despotismo do primeiro Imperador. Partimos da Revolução de Sete de Abril de 1831, passamos por uma análise dos discursos sobre os motins urbanos de 1831 e das revoluções provinciais e terminamos com uma análise dos debates parlamentares sobre a questão do federalismo e centralização (Ato adicional de 1834 e Lei de Interpretação do Ato Adicional).

No sete de abril de 1831 (Abdicação de D. Pedro I), as diversas forças políticas se uniram por breves momentos em torno da luta do “povo”, no sentido genérico, contra a “tirania” do primeiro Imperador. O conceito de povo era um aglutinador de diversos anseios de futuro num momento especial em que a disputa política é incrementada pelo vazio de poder ocasionado pela abdicação do I Imperador. Logo, porém, as diferenças foram se mostrando na cena pública na medida em que os conflitos políticos se avolumaram, a questão da representação política do povo se tornou premente e as diversas tendências de interpretação do liberalismo político e das formas de lidar com os conflitos se amplificaram.

Duas tendências conceituais logo se revelaram na cena pública. Ao conceito de povo universal, inclusivo, abstrato e revolucionário veiculado por ocasião da Revolução de 7 de Abril e das grandes revoltas regenciais, que dava ensejo à atuação popular direta e decisiva na cena pública. Era um conceito fundado na idéia do “direito de petição e resistência”, fundado em direitos naturais a serem traduzidos diretamente na cena pública. Um povo que nasce da vontade, da decisão política e da revolução.

Já para os moderados, a “soberania do povo” é aceita como princípio, mas não implicava a aceitação da participação popular irrestrita e direta nas decisões públicas. O lema destes políticos era o de que a política real não deveria ser fundada em perigosas teorias, mas na análise acurada das circunstâncias históricas, capazes de apontar o estágio de civilização do povo, que, julgava-se, ainda inicial. O povo é um projeto um vir a ser no tempo, um projeto de futuro, mas fundado em observação do real.

As obras de Burke e Benjamin Constant auxiliaram esta “mudança de espírito” rumo à análise da sociedade como ela é. Esta tendência se intensificou na década de 1820 e 1830 no contexto da restauração com o “liberalismo doutrinário” de Guizot, Royer-Collard e Tocqueville. Tratou-se de um movimento críticos dos rumos tomados pela revolução francesa e seus pressupostos teóricos norteadores.

Acreditamos que na experiência histórica da década de 1830, a historicização do conceito se aprofundou, especialmente nos discursos do liberalismo *moderado* e *conservador* construídos frente às tentativas revolucionárias e sediciosas dos liberais *exaltados* e da população pobre, na capital e nas províncias.

No primeiro relatório apresentado à Assembléia, o ministro da Justiça do governo regencial Souza Franco traçou um breve quadro histórico dos acontecimentos do Sete de Abril. Ainda tocado pelo furor revolucionário recente, o Ministro não podia deixar de louvar a força “de um Povo Cioso de seus Direitos”⁵ contra o despotismo do Imperador; porém, ao mesmo tempo, o ministro já procurou ressaltar o caráter moderado do povo que tinha evitado excessos de violência e sabido se manter em ordem durante a revolução.

“He porém á moderação do bom Povo Fluminense, superior a todo o elogio, que na realidade se deve a glória, que hoje nos cobre de não termos maculado a terra de Santa Cruz com o sangue de nossos cidadãos nessa lucta terrível do Poder abusivo contra os esforços da liberdade legal: exemplo raro na História Política das nações civilizadas, e que devemos ter como feliz presságio da nossa verdadeira regeneração”⁶

As lideranças liberais conservadoras no poder procuraram mostrar que as tentativas revolucionárias revoltas das ruas não eram manifestações do verdadeiro povo,

⁵ Relatório do Ministro da Justiça. 1831. *E-collections at the Center for Research Libraries. Brazilian Government Document Digitization Project* (<http://www.crl.edu/content.asp?l1=5&l2=24&l3=45>). p 2.

⁶ Relatório do Ministro da Justiça. 1830. Souza Franco p. 2 In. *E-collections at the Center for Research Libraries. Brazilian Government Document Digitization Project* (<http://www.crl.edu/content.asp?l1=5&l2=24&l3=45>)

mas de facções de desordeiros compostos pela plebe e por traidores da pátria. Atacando um jornal radical, o principal jornal liberal-moderado questionava:

“O povo!! Pois 20 ou 30 vadios sem moral, sem educação, sem respeito alguns as leis constituem o povo para os redactores do Tempo!” (Aurora Fluminense, 1831)

Conforme os conflitos nas províncias começavam a se avolumar, nos discursos dos liberais moderados no poder começa a entrar em cena o conceito de civilização, entendido como marcha histórica. Também, houve paulatinamente uma maior preocupação com os fatos e com o estágio civilizacional do povo.

O contingenciamento e a temporalização do conceito de povo levado a frente pelas elites políticas liberais naquele momento fora realizado por meio da idéia de civilização. Adaptar as teorias ao estado empiricamente observável do povo implicava fundamentalmente constatar o “grau” ou “estado de civilização”. Povo passou a ser conceituado como projeto futuro, um processo em andamento e inacabado

Vasconcelos: “ Tem-se dito nesta casa que nós estamos muito instruídos, que não é só nesta casa que existem as ilustrações do Brasil, que o Brasil está muito adiantado, etc., etc. Eu não sou representante do povo para ser seu panegirista, sou representante do povo para exprimir as suas necessidades, propor medidas que possam satisfazer ao povo do Brasil, que não julgo neste grau de civilização que se lhe supõe”⁷

Conclusões

O conceito de povo se inseriu na consciência “moderada” e posteriormente, francamente conservadora erguida nesses anos, numa perspectiva temporal e “sociológica” que pretendia apontar as características do povo no presente histórico. Ao falar em povo, os liberais conservadores brasileiros realizavam análises sociológicas a respeito do momento civilizacional do povo, com o intuito dar um embasamento realista e factual ao projeto político centralizador, monárquico e antidemocrático. Cada vez mais, fica claro a prevalência deste caráter temporal do conceito de povo: inserido na marcha temporal da civilização, agora entendida como processo histórico universal de melhoramento em direção ao futuro.

Formavam-se as bases da tradição imperial: enquanto o povo estivesse seguindo o lento e gradual processo de civilização, cabia à Coroa, auxiliada pelas elites na corte do Rio de Janeiro, ocupar-se dos negócios políticos. Reatualizava-se sob bases

⁷ Bernardo Pereira de Vasconcelos. 1999..Op. Cit.p 223

renovadas o projeto ilustrado luso-brasileiro iniciado pelo despotismo ilustrado pombalino que unia apreciação naturalista, sociológica e histórica da realidade contingente do povo e tradição monárquica com o objetivo de fornecer subsídios para controle e disciplina em função de um projeto político monárquico-conservador. Foi contra essa lenta marcha histórica que se voltou a geração posterior, a chamada geração de 1870, que ansiava por acelerar a marcha da história e realizar as reformas de que o Brasil precisava.

Enquanto, a visão liberal percebia o povo como ente essencialmente político, portador de direitos e vontade, a visão conservadora que se desenvolveu nos nestes anos percebeu o povo como entidade histórica, contingente, porém tratava-se de um povo apolítico, incapaz de ação política, que deveria ser tutelado. Essa incompatibilidade entre o povo no sentido empírico e sociológico e o povo no sentido político formulada no debate político brasileiro deste momento foi reafirmada posteriormente, especialmente pelo cânon do pensamento social brasileiro e se tornou a base para se pensar o povo no Brasil, conformou nossa idéia nacional.

Minha hipótese é a de que até a década de 1830, onde finalizamos nosso estudo, a idéia de que esta marcha civilizacional progressiva do povo levaria a um futuro discernível ainda não havia dominado as mentes das elites dirigentes brasileiras. Até este momento, esta historicização conceitual não levou, como em outras experiências históricas, a uma visão futurista ou teleológica. Em outras palavras, o conceito de povo assumiu um tom mais processual, mas que não implicava ainda um apontamento para um futuro discernível. Até aquele momento, não se vislumbrava um futuro ao se falar em povo: este permanecia numa eterna, lenta e latente trajetória histórica, necessitando de uma perene tutela do Estado Monárquico. Os eternos diagnósticos sobre o estado inicial de civilização do povo se encerravam em si mesmos, pois parecia ainda impossível vislumbrar a constituição de um novo povo apto à vida numa sociedade moderna ocidental. Uma história do conceito que permanece, portanto, ainda, sem final e sem amanhã.

Foi apenas mais tarde, nas últimas décadas do século XIX, que este conceito de povo eternamente “sem amanhã” dos anos 1830 foi posto em xeque. Novos grupos políticos e de opinião criticaram a tradição política imperial trazendo a idéia de um futuro povo brasileiro. Este, entretanto, não seria um futuro de caráter político, mas eminentemente sociológico: o Brasil seria um povo-nação mestiço, unido, não por laços políticos, de vontade e ação, mas por elementos naturais, “sociológicos” ou “empíricos”

como meio, raça, natureza. Para pensar esse futuro, foi preciso desvencilhar as teorias raciais existentes no repertório científico das noções de degeneração do mestiço. Foi preciso criticar a escravidão, que no Brasil perdurou até 1888 e criar a possibilidade de um novo povo no porvir. Tratava-se de um povo formado pela cultura, realidade étnica e natural, e menos calcado no pertencimento cívico e à idéia de participação política. Este conceito de povo formou as bases para o conceito de nacionalidade brasileira.

Esta história do conceito de povo revelou, portanto a disputa entre duas linhagens conceituais: um conceito abstrato e teórico, fundado na idéia da crítica ao despotismo, aos direitos naturais e costumeiros, presente tanto na tradição política do Antigo Regime luso, quanto na linguagem política dos projetos revolucionários “ilustrados”. Contra este conceito essencialmente abstrato e a-histórico, um conceito sociológico e naturalista, fundado na observação das especificidades, caráter e modo de vida dos povos. Este conceito sociológico, realista e naturalista foi o esteio em que se deu o projeto monárquico vitorioso no Império Brasileiro, especialmente após a estabilização conservadora no segundo reinado. O conceito abstrato e teórico fora considerado pelas elites que tomaram a direção do estado imperial muito perigoso por conter em si o espírito da revolução, que podia enevoar as distinções sociais básicas hierarquia imperial.

Bibliografia

KOSELLECK, Reinhart. *História/História*. Madrid : Editorial Trotta, 2004.

GAUCHET, M. *La Condition Politique*. Paris : Gallimard, 2005. p.23.

ROSANVALLON, Pierre. *Le peuple introuvable : histoire de la représentation démocratique en France*. Paris: Gallimard, 1998. p. 33.

E-collections at the Center for Research Libraries. Brazilian Government Document Digitization Project (<http://www.crl.edu/content.asp?11=5&12=24&13=45>).